



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município**

**80º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021**

Octogésimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021 que entre si celebram o Município de Sapucaia do Sul e sua Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Sapucaia do Sul.

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.185.020/0001-25, com sede na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul/RS, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Volmir Rodrigues, e pela senhora Secretária Municipal de Saúde, Flávia Motta, com endereço da Secretaria Municipal de Saúde na Rua São Cristóvão, nº 34, Bairro Freitas, Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, com nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, Município de Sapucaia do Sul/RS, representada por seu Diretor Geral Clóvis José Schmitz, inscrito no CPF sob o nº 699.295.640-04; Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Mendes Ribeiro Bopp inscrito no CPF sob o nº 738.375.120-53; Diretor de Atenção à Saúde, Patrícia Bienert, inscrito no CPF sob o nº 727269700-87; e doravante denominada **FUNDAÇÃO**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.224/2010, alterada e republicada pela Lei Municipal nº 3.684/2015, ambas de Sapucaia do Sul, resolvem, de comum acordo, celebrar o **OCTOGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro, em caráter excepcional e temporário, à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV), no âmbito do Sistema Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Portaria SES nº 1.368/2025, destinado ao custeio das ações e serviços de saúde prestados ao Sistema Único de Saúde – SUS.



*(Handwritten signatures in blue ink)*



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município**

O referido repasse destina recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul/RS, com a finalidade de garantir a manutenção da capacidade assistencial e o equilíbrio financeiro do hospital público sob gestão municipal, não contemplado pelos repasses previstos na Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, observados os critérios de cálculo definidos pela Portaria SES nº 1.368/2025, publicada em 30 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total a ser repassado é de R\$ 532.100,08 (quinhentos e trinta e dois mil, cem reais e oito centavos), em caráter excepcional e temporário, em **parcela única**. Este valor será destinado integralmente ao custeio das ações e serviços mencionados na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários de que tratam o presente termo de aditamento correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária vinculada a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

10 – Secretaria Municipal de Saúde.

10.002 – Manutenção dos Convênios e Repasses.

0010.0302.0010.2093 – Manutenção das Ações e Serviços na Rede de Atenção de Urgência e Emergência, Ambulatorial e Hospitalar.

Fonte de Recurso: 62.18030 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

3.33.50.85 00000000– Contrato de Gestão.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município**

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Os recursos transferidos a partir deste termo aditivo devem ser aplicados na finalidade descrita na cláusula segunda, devendo, as despesas, serem devidamente comprovadas pela FUNDAÇÃO ao MUNICÍPIO por meio do Relatório de Gestão Quadrimestral referido na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão nº1/2021.

**Parágrafo único.** A execução e a prestação de contas dos recursos repassados observam o disposto no art. 4º da Portaria SES nº 1368/2025.

*Art. 4º Em razão da natureza do recurso público repassado por esta Portaria, os prestadores de serviços do SUS destinatários desses recursos deverão manter registros orçamentários e contábeis de sua aplicação, devidamente lançados em sua contabilidade. Tais registros deverão permanecer à disposição para qualquer fiscalização ou auditoria da Secretaria da Saúde do Estado (SES) e dos órgãos de controle e fiscalização competentes.*

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Gestão. Por estarem justos e acordados, MUNICÍPIO e FUNDAÇÃO firmam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.






**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

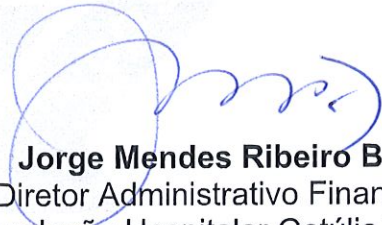
Sapucaia do Sul, 30 de dezembro de 2025.

**Volmir Rodrigues**  
Prefeito  
Município de Sapucaia do Sul

  
**Clóvis José Schmitz**  
Diretor Geral  
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

**Flávia Motta**  
Secretária de Saúde  
Município de Sapucaia do Sul

  
**Patrícia Bienert**  
Diretor de Atenção à Saúde  
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

  
**Jorge Mendes Ribeiro Bopp**  
Diretor Administrativo Financeiro  
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas



**PREFEITURA**  
**Sapucaia do Sul**  
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município**

**ANEXO I**

**DIÁRIO OFICIAL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**PORTARIAS**

Gabinete

**PORTARIA**

**PORTARIA SES Nº 1368/2025**

Estabeleço o repasse de valores financeiros, em caráter excepcional, em parcela única e de forma complementar, aos estabelecimentos públicos de saúde prestadores de serviços ao SUS no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, não contemplados pelos repasses decorrentes da Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025. PROA 25/2000-0009174-9.

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, que estabeleceu recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios, para pagamento em até duas parcelas, destinado às entidades sem fins lucrativos que prestam serviços ao SUS, deixando fora do escopo as entidades públicas que também atendem ao SUS;
- o dever constitucional do Estado de assegurar a promoção, proteção e recuperação da saúde, investindo na melhoria da qualidade de vida da população, especialmente por meio de ações preventivas, como forma de reduzir riscos de doenças e outros agravos;
- que cabe ao Estado promover a equidade, garantir o funcionamento e a manutenção dos serviços das entidades públicas de saúde que prestam serviços hospitalares aos usuários do SUS, visando não comprometer a viabilidade financeira de suas operações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Destinar recursos financeiros do Tesouro do Estado, em caráter excepcional e temporário, em parcela única, no montante de **R\$ 10.026.528,38** (dez milhões, vinte e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), aos estabelecimentos públicos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), não contemplados na Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, do Ministério da Saúde, conforme as condições estabelecidas nesta Portaria.

**Parágrafo único.** O recurso a que se refere o caput será repassado aos prestadores hospitalares relacionados no Anexo desta Portaria, tomando por base o percentual utilizado pelo Ministério da Saúde na Portaria GM/MS nº 9.760/2025, correspondente a 3,854% (três vírgula oitocentos e cinquenta e quatro por cento) sobre a produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) e do Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS), no período de janeiro a dezembro de 2023, estabelecendo o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil real) para repasse aos hospitais de menor porte, cujo percentual aplicado sobre a produção no mesmo período resulte em valor inferior.



**PREFEITURA**  
**Sapucaia do Sul**  
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



## Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul Procuradoria Geral do Município

**Art. 2º** Para fins de pagamento dos valores, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - aos hospitais públicos sob gestão estadual, o repasse do valor constante no Anexo desta Portaria ocorrerá após o aditamento do contrato de prestação de serviços com a Secretaria Estadual da Saúde, para inclusão dos recursos;

II - aos hospitais públicos sob gestão municipal, o repasse do valor constante no Anexo desta Portaria ocorrerá mediante transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), a partir da publicação desta Portaria, cabendo ao gestor municipal incluir os valores no respectivo contrato ou instrumento congênero.

**Art. 3º** A prestação de contas da aplicação dos recursos repassados por esta Portaria na modalidade Fundo a Fundo será realizada no Rolatório de Gestão Municipal, conforme as regras estabelecidas na Portaria SES nº 307/2025 e aos repasses via contrato, mediante fiscalização.

**Art. 4º** Em razão da natureza do recurso público repassado por esta Portaria, os prestadores de serviços do SUS destinatários desses recursos deverão manter registros orçamentários e contábeis de sua aplicação, devidamente lançados em sua contabilidade. Tais registros deverão permanecer à disposição para qualquer fiscalização ou auditoria da Secretaria da Saúde do Estado (SES) e dos órgãos de controle e fiscalização competentes.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN  
Secretária da Saúde

### ANEXO - PORTARIA SES Nº 1368/2025

MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES	PRESTADOR	VALOR R\$
Alegria	ESTADUAL	2250764	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE ALEGRIA	1.138,89
Cambará do Sul	ESTADUAL	5602742	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSE	11.073,94
Campinas do Sul	ESTADUAL	2249529	HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL	10.437,73
Campos Borges	ESTADUAL	6385451	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES	1.151,55
Canoas	MUNICIPAL	3508528	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	2.131.241,54



PREFEITURA  
**Sapucaia do Sul**  
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

Saldanha Marinho	ESTADUAL	2263874	HOSPITAL MUNICIPAL SALDANHA MARINHO	2.123,05
Salto do Jacuí	ESTADUAL	2263882	HOSPITAL MUNICIPAL DR ADERBAL SCHNEIDER	18.008,63
Santa Maria	ESTADUAL	9575936	FUNDAÇÃO UNIV CARDIOLOGIA	329.167,09
São Domingos do Sul	ESTADUAL	2265273	HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS	2.330,43
São José do Norte	MUNICIPAL	2233355	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE DO NORTE	37.976,70
São Leopoldo	MUNICIPAL	2232022	HOSPITAL CENTENÁRIO	1.564.761,52
São Vicente do Sul	ESTADUAL	2244136	HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL	1.000,00
Sapucaia do Sul	MUNICIPAL	2232162	FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL	532.100,08
Vicente Dutra	ESTADUAL	2228637	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	1.712,42
Vila Maria	ESTADUAL	2246899	HOSPITAL MUNICIPAL VILA MARIA	2.534,44
<b>TOTAL</b>				<b>10.026.528,38</b>

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN  
Av. Borges do Medeiros, 1501, 6º andar  
Porto Alegre  
ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN  
Secretária da Saúde  
Av. Borges do Medeiros, 1501, 6º andar  
Porto Alegre  
Fone: 5132885949

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 30 de dezembro de 2025

Protocolo: 2025001363155

Publicado a partir da página: 55



**PREFEITURA**  
**Sapucaia do Sul**  
CIDADE DAS OPORTUNIDADES